



DECRETO Nº 223/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a pandemia atualmente enfrentada em todo o planeta enseja o aumento do gasto público com medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, com o aumento de despesas surge a necessidade de reduzir os custos existentes nos mais diversos segmentos e, dentre eles, inclui-se a folha de pagamento;

CONSIDERANDO que foram editados atos de contingenciamento aplicáveis ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA

- Art. 1º** - Fica determinado o desconto de 50% (cinquenta por cento), do valor dos subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, mediante retenção, junto à folha de pagamento, nos meses de abril, maio e junho de 2020, aplicável o índice após descontos legais com previdência social e imposto de renda retido na fonte.
- Art. 2º** - O desconto de que trata este artigo será efetuado a título de doação ao Município de Prudentópolis, para auxiliar o financiamento de ações, pelo Poder Público, de enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
- Art. 3º** - Os valores obtidos com os descontos especificados no presente Decreto serão creditados na conta do Fundo Municipal de Saúde vinculada ao combate ao COVID-19.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos de 1º de abril a 30 de junho de 2020.

Prudentópolis, 23 de Abril de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal